



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC (v.070214)

**TERMO DE COLABORAÇÃO
TÉCNICO CIENTÍFICO N° ____/____
- UFABC, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC E A FUNDAÇÃO
ESPAÇO ECO,**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 11.145/2005, sediada à Rua Catequese nº 242, Bairro Jardim, em Santo André – SP, CEP 09090-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.722.779/0001-06, doravante denominada **UFABC**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor **KLAUS WERNER CAPELLE**, portador da Cédula de Identidade RNE nº V222498-R/CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF nº 215.403.718-67, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 3 de fevereiro de 2014, de outro lado,

FUNDAÇÃO ESPAÇO ECO, doravante denominada simplesmente **FEE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.689.082/0001-72, com sede no endereço Estrada Ribeiro do Soldado, nº 230 – Bairro Botujuru, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09822-010, neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seu representante legal o Diretor-presidente, Sr. **ROBERTO MELO DE ARAUJO** portador (a) da Cédula de Identidade nº 56.549.817-4, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 313.837.501-49, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração Técnico-Científico (TCTC)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente TCTC a ampla cooperação entre as partícipes, em áreas de mútuo interesse e que visem a implementação de projetos de pesquisa em conjunto, promover eventos científicos e o intercâmbio de informações, realizar palestras e workshops, implementar programas e projetos para aprofundamento do conhecimento técnico-científico, colaborar nas atividades de transferência de conhecimentos entre os partícipes e viabilizar ações de desenvolvimento sustentável aplicadas à gestão empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. As partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste TCTC, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

2.1. Para a implementação dos objetivos deste TCTC, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados por meio de Termos Aditivos para cada Projeto, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

2.2. Poderão ser celebrados tantos **Termos** Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste TCTC.

2.3. Para cada Projeto e atividade desenvolvidos dentro dos objetivos do presente Convênio, será assinado um “Termo Aditivo”, que descreverá, em detalhes, o referido trabalho, contendo, pelo menos, os seguintes subitens:

- 2.3.1 Justificativa e objetivos do trabalho;
- 2.3.2 Nome(s) do(s) Executor(es) responsável(eis) pela supervisão e gerência do trabalho;
- 2.3.3 Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- 2.3.4 Prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
- 2.3.5 Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- 2.3.6 Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- 2.3.7 Orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
- 2.3.8 Cronograma de desembolso dos recursos;
- 2.3.9 Propriedade Intelectual dos Resultados obtidos;
- 2.3.10 Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
- 2.3.11 Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no “Termo Aditivo”;
- 2.3.12 Outros pormenores que se fizerem necessários para a adequada execução do trabalho no “Termo Aditivo”.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

3. Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o cumprimento do objeto ajustado, bem como a forma de pagamento, deverão estar previstos em cada Termo Aditivo e serão reajustados de acordo com o que for ali pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. São obrigações das partes:
 - 4.1. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste TCTC;
 - 4.2. Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste instrumento;
 - 4.3. Prestar à outra parte quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias ao acompanhamento da evolução dos trabalhos;
 - 4.4. Apresentar relatório de atividades e prestação de contas, quando houver, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TCTC,
 - 4.5. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência do TCTC, apresentar prestação de contas parcial;
 - 4.6. Designar um representante como responsável pelas atividades deste TCTC;
 - 4.7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da outra parte, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
 - 4.8. Permitir o livre acesso de servidores da UFABC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, bem como à fiscalização da sua execução pelo Tribunal de Contas da União e pelos demais órgãos de controle da Administração Pública Federal;

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produtos ou processos, privilegiáveis ou não, oriundos da execução deste TCTC, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão às partes, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da celebração e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes, conforme o disposto no §3º do artigo 9º da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, serão definidos em termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

6. As partícipes reconhecem que:
 - 6.1. Os resultados obtidos pela UFABC na realização dos projetos poderão ser publicados;
 - 6.2. Os pesquisadores envolvidos na execução de cada projeto poderão apresentar seus métodos e resultados em simpósios, conferências, encontros profissionais, além de publicá-los em jornais,

revistas ou qualquer outra espécie de publicação de seu interesse, desde que cópias do material a ser publicado sejam disponibilizadas entre os envolvidos com antecedência mínima de 1 (um) mês à sua apresentação a qualquer terceiro;

6.3. Qualquer das partícipes poderá, no prazo de 1 (um) mês após o recebimento do material, notificar a outra e/ou seu pesquisador para que se abstenham de realizar a publicação do material (“Notificação para Abstenção”), desde que se trate de conhecimento patenteável que necessite de proteção ou caso haja informações confidenciais em seu conteúdo. Nestes casos, a partícipe notificante e/ou seus pesquisadores deverão se abster de divulgar o material por um período de no máximo 1 (um) ano, contados da data da Notificação para Abstenção, tratando-se de conhecimento patenteável e por um período de 5 (cinco) anos tratando-se de informação considerada confidencial;

6.4. Em qualquer caso, as partícipes terão o direito de solicitar que lhe seja creditada a publicação, ou de realizar a publicação em conjunto.

6.5. Nenhuma publicação poderá conter informações confidenciais ou quaisquer resultados dos projetos que não tenham sido obtidos diretamente pela UFABC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7. As partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetos do presente TCTC e de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, das partes envolvidas, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

7.1. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste TCTC ou de seus Termos Aditivos e, o pagamento à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofrida;

7.2. Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste TCTC ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UFABC.

7.3. As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

7.3.1. As partícipes, por escrito, anuírem o contrário;

7.3.2. For comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das partícipes em data anterior à assinatura do presente TCTC ou de seus Termos Aditivos;

7.3.3. Tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das partícipes;

7.3.4. Que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado à confidencialidade;

7.3.5. Por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à outra partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 7.6. As partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste TCTC ou de seus Termos Aditivos, as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, não podendo exceder o prazo total de 60 meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. O presente TCTC poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 9.3. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso;
- 9.4. O presente TCTC, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente TCTC serão realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.
- 10.3 Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11. Caberá à UFABC proceder à publicação do extrato do presente TCTC no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, combinado com o art. 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste TCTC ou seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro de Santo André - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TCTC em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Santo André - SP, de _____ de 2015.

Fundação Universidade Federal do ABC

FUNDAÇÃO ESPAÇO ECO

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG